



EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2015

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, no uso das suas atribuições legais que lhes confere o artigo 37. Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, promulga as seguintes Emendas ao Texto da **Lei Orgânica do Município**.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XXIII ao art. 17 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ...

XXIII – É vedado o provimento, a posse, a investidura e o exercício em cargo de provimento de comissão nos poderes Executivo e Legislativo municipal, nos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores e das representações junto aos Conselhos Municipais, aos brasileiros que estejam em situação de inelegibilidade, de acordo com a legislação federal específica.”

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 28 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. ...

Parágrafo único. Para os fins deste artigo e seus incisos, é obrigatório que o Diretor Executivo da Câmara Municipal de Vereadores assine, juntamente, com o Presidente, na condição de responsável solidário, as diárias, os editais de licitação, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, os contratos e as notas de empenho emitidas pelo Poder Legislativo municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAMPO ERÊ - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



Art. 3º. Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 68 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. ...

Parágrafo único. Para os fins deste artigo e seus incisos, é obrigatório que o Secretário municipal ou cargo equivalente, em relação à sua respectiva unidade administrativa, assine, juntamente, com o Prefeito Municipal, na condição de responsável solidário, as diárias, os editais de licitação, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, os contratos e as notas de empenho emitidas pelo Poder Executivo municipal.”

Art. 4º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADEMAR ALBERTON
Presidente da Câmara

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA


Adelar Antonio Bussolaro
Primeiro Secretário